



TERMO DE ABERTURA DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO N° 006/2023

O Prefeito Municipal de São João da Urtiga, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação em vigor autoriza a abertura de Credenciamento Público de Instituições para a prestação de serviços de Atendimento Educacional Especializado - AEE em Neuropsicopedagogia, Psicopedagogia, Arteterapia e Fonoaudiologia, às crianças e estudantes Público Alvo da Educação Especial, regularmente matriculados na Rede Pública de Ensino de São João da Urtiga, os quais são encaminhados pelos respectivos gestores das instituições de ensino a uma avaliação com médico especialista e após a emissão de laudo médico, a fim de atender as necessidades específicas das crianças e estudantes, conforme disposições contidas no presente edital.

São João da Urtiga, 10 de novembro de 2023

CEZAR OLÍMPIO ZANDONÁ,
Prefeito Municipal.



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023

Edital de chamamento público para credenciamento de instituições para prestação de serviços de Atendimento Educacional Especializado – AEE.

CEZAR OLÍMPIO ZANDONÁ, Prefeito Municipal de São João da Urtiga, Estado do Rio Grande do Sul, torna público aos interessados que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO, destinado ao CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE**, nas condições deste edital e seus Anexos, regida pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que regulamenta o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988.

CADASTRAMENTO: de 16 de novembro de 2023 até o dia 30 de novembro de 2023

HORÁRIO: das 7:30h às 11:30h e das 13:00h às 17h horas, horário de Brasília/DF

LOCAL: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal: Av. Professor Zeferino, 991.

1ª SESSÃO PÚBLICA: no dia 01 de dezembro de 2023, às 14:00h, horário de Brasília/DF, a comissão de licitações realizará a primeira sessão de julgamento, para análise dos documentos apresentados até esta data, e após constatada a legalidade, será elaborado um contrato com cada uma das empresas habilitadas para prestar os serviços.

1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento de empresas para a realização de serviços de Atendimento Educacional Especializado - AEE em Neuropsicopedagogia, Psicopedagogia, Arteterapia e Fonoaudiologia, às crianças e estudantes Público Alvo da Educação Especial, regularmente matriculados na Rede Pública de Ensino de São João da Urtiga, conforme consta no **Termo de Referência ANEXO I** deste edital, a serem prestados em conformidade ao cronograma de serviços gerenciado pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal da Saúde.

1.2. O Credenciado que aderir ao presente edital, realizará atendimento educacional especializado conforme as necessidades específicas das crianças e estudantes, conforme cronograma e mantendo os



níveis adequados de acompanhamento, funcionalidade e aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;

1.3. Os atendimentos serão realizados nas instalações do Município de São João da Urtiga, através de seus profissionais, semanalmente, durante os dias da semana, conforme cronograma pré-definido, com duração de 45 minutos cada atendimento;

1.4. Durante a vigência do Termo de Credenciamento poderá, mediante a conveniência da Administração, ser aditado o objeto do mesmo, sempre respeitando os limites e condições legais.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão se credenciar todas as empresas, desde que estejam registradas como Microempreendedor Individual (MEI) ou Microempresa (ME), que atenderem às exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos, desde que:

2.1.1. Não tenham sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade;

2.1.2. Não tenha sido declarada inidônea por ato do Poder Público e/ou estiver impedido de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos;

2.1.3. Não tenha como sócio, dirigente, acionista, gerente, responsável técnico, nenhum servidor ou dirigente do órgão contratante ou responsável pela Licitação.

3. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

3.1. Durante o período indicado no preâmbulo deste Edital, cada licitante deverá entregar junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura, um envelope fechado e rubricado no fecho, contendo a documentação necessária para o credenciamento, e em sua parte externa, em caracteres destacados, contendo no mínimo, as seguintes informações:

AO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA URTIGA - RS
SETOR DE LICITAÇÕES
CHAMADA PÚBLICA CREDENCIAMENTO Nº 006/2023
DOCUMENTOS PARA CADASTRAMENTO
Licitante: (Nome da empresa)
CNPJ nº: (Número da inscrição)

3.2. Em hipótese alguma, serão considerados documentos apresentados fora dos termos expostos acima, ou fora do horário e período aprazado, mesmo se remetidos ou expedidos antes da data limite



para recebimento, bem como os que contrariem os requisitos deste Edital, não cabendo às empresas qualquer direito à reclamação.

3.3. O envelope deverá conter os documentos a seguir relacionados, apresentados em original, por fotocópia autenticada por cartório ou por funcionário do Município ou, ainda, publicação em órgão de imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis (não serão aceitas cópias que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas).

4. DOCUMENTOS PARA CADASTRAMENTO E HABILITAÇÃO

4.1. Para fins de registro no Cadastro de Fornecedores e implementação de condição para participação no procedimento licitatório, às pessoas jurídicas deverão apresentar/comprovar:

- **CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Modelo ANEXO II.**

4.2. As interessadas deverão apresentar os seguintes documentos para sua **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus atuais administradores;
- b. Registro comercial no caso de empresa individual;
- c. Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade (em função do disposto no art. 97 da Lei Federal 8.666/93);
- d. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

4.3. As interessadas deverão apresentar os seguintes documentos para comprovação de sua **REGULARIDADE FISCAL:**

- a. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ).
- b. Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva, com Efeito, de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.
- c. Certidão Negativa (ou Positiva, com Efeito, de Negativa) de Débitos Estaduais, relativa ao Estado da sede da licitante, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual.
- d. Certidão Negativa (ou Positiva, com Efeito, de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede da licitante, expedida pela Fazenda Municipal.
- e. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei (CND ou CPD/EN do INSS).
- f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;



g. Prova de inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa.

4.4. As interessadas deverão apresentar os seguintes documentos para comprovação de sua REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para recebimento das propostas.

4.5. As interessadas deverão apresentar os seguintes documentos para comprovação de sua QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a. Alvará de localização fornecido pelo Município da sede da empresa;
- b. Declaração de que os serviços serão executados por profissional técnico que atenda a qualificação conforme descrito no Termo de Referência do Anexo I do Edital;
- c. Declaração concordando com o preço/quantidade constante no Termo de Referência, do valor definido pelo Município por vaga/atendimento no mês.
- d. Comprovação da qualificação profissional, através de inscrição no conselho de classe ou diploma de formação de todos os profissionais que atuarão na prestação de serviços;
- e. Documento de Identidade e CPF dos profissionais que executarão os serviços.

5. DAS INSCRIÇÕES E DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

5.1. Os interessados em se credenciar para prestar os serviços especificados neste edital, deverão preencher a Carta de Apresentação, conforme Anexo II e entregar, acompanhada dos documentos de habilitação, junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

5.2. A Comissão de Licitações fará a análise do pedido de credenciamento e da documentação no dia e horário previstos no preâmbulo, sendo habilitados os que cumprirem todos os requisitos deste edital, e inabilitados os que deixarem de cumprir um ou mais itens.

5.3. O interessado não habilitado poderá interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de divulgação do resultado do processo de habilitação, devendo apresentar suas razões por escrito, ao Departamento de Licitações do Município de São João da Urtiga/RS, e protocoladas no endereço constante no preâmbulo deste edital.

5.4. Caberá aos responsáveis, analisar e decidir sobre o recurso em até 05 (cinco) dias úteis.

5.5. O credenciamento ficará aberto até o dia 30 de agosto de 2024, portanto, os demais interessados que quiserem se credenciar, poderão apresentar a documentação após o prazo previsto no preâmbulo,



sendo que a comissão de licitações terá para tanto, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para proceder sua apreciação, a contar da data do protocolo.

5.6. A homologação dos credenciados será publicada no Boletim Oficial Municipal, disposto no site do município, que pode ser acessado através do link <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/rs/sao-joao-da-urtiga/boletim-oficial>

6. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os serviços serão remunerados mensalmente, de acordo com os valores especificados no **Anexo I** deste edital, tendo em conta o número de crianças e estudantes efetivamente atendidos por encaminhamento de planilhas ao Município, multiplicado pelo valor correspondente a cada criança/estudante.

6.2. A planilha deve ser enviada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Saúde até o dia 10 do mês subsequente ao da prestação de serviço.

6.3. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apuração e comprovação dos atendimentos, no mês anterior pelo credenciado até o último dia útil do mês, acompanhada do respectivo documento fiscal.

6.4. Far-se-á a retenção de tributos na fonte quando a lei assim o determinar.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes deste credenciamento correrão à conta dos elementos de despesa específicos para tanto, a seguir descrito:

08 Secretaria Municipal da Saúde
2044 Manutenção das atividades da secretaria de saúde
3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica (251)
Subelemento da despesa 05000000
Vínculo 0040

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. O credenciamento será formalizado mediante contrato, contendo as cláusulas e condições previstas no ANEXO IV deste Edital, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser renovado anualmente, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.2. Os preços **NÃO** serão reajustados durante a vigência do Contrato de Credenciamento, podendo ocorrer o reajuste anual nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



9. DO DESCREDENCIAMENTO

9.1. Constituem motivos para o credenciamento:

- a) Deixar de promover a atualização dos documentos de habilitação ou incorrer em situação de irregularidade fiscal;
- b) A subcontratação dos serviços objeto deste edital de credenciamento;
- c) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica ou fiscal do credenciado.
- d) Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional do trabalho;
- e) Da decisão de credenciamento, que deverá ser devidamente motivada pelo Município, caberá defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, como garantia do credenciado ao direito do contraditório, sendo avaliadas suas razões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- f) Nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.
- g) O credenciamento poderá ser rescindido (credenciamento) por iniciativa ou interesse da credenciada/contratada, mediante requerimento escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e desde que não prejudique os serviços já agendados, ou que venham a ser agendados antes de decorrido o prazo de 30 (trinta) dias.
- h) Decorrido o prazo mencionado, será lavrado o termo de credenciamento e de rescisão contratual, quando cessarão as obrigações de ambas as partes.
- i) O credenciamento não exime a aplicação das sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Pela inexecução parcial ou total do contrato, O Município de São João da Urtiga poderá garantir prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo Município.
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 02 (dois) anos.

10.2. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA URTIGA, ficando a empresa obrigada a apresentar o comprovante do pagamento.



11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação de serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em procedimentos administrativos específicos, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

11.2. Enquanto estiver vigente o edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencham as condições ora exigidas, no período de um ano.

11.3. O credenciado certificará a ciência e concordância com o presente edital por meio da assinatura do Contrato de Credenciamento, de acordo com a minuta constante no ANEXO IV.

11.4. A prestação de serviços é exclusiva dos credenciados, vedada sua transferência a empresas alheias à relação contratual.

11.5. Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, conforme lhe faculta o artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

11.6. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte, independentemente de transcrição:

- a)* ANEXO I – Termo de Referência
- b)* ANEXO II – Modelo de Carta de Apresentação dos Documentos
- c)* ANEXO III – Modelo de Declarações Técnicas
- d)* ANEXO IV – Minuta do Contrato

11.7. Para as questões que se suscitaram entre os eventuais interessados e a Administração deste Município, na interpretação das cláusulas deste edital e que não forem resolvidas na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Sananduva – RS, para a solução judicial, desistindo os interessados de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.8. Os casos omissos no presente Edital serão analisados sob os aspectos da Lei nº 8.666/93.

São João da Urtiga, 10 de novembro de 2023

CEZAR OLÍMPIO ZANDONÁ,
PREFEITO MUNICIPAL.



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** Credenciamento de empresas para a realização de serviços de Atendimento Educacional Especializado - AEE em Neuropsicopedagogia, Psicopedagogia, Arteterapia e Fonoaudiologia, às crianças e estudantes Público Alvo da Educação Especial, regularmente matriculados na Rede Pública de Ensino de São João da Urtiga, a serem prestados em conformidade ao cronograma de atendimentos gerenciado pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal da Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	NEUROPSICOPEDAGOGA CLÍNICA com especialização em Psicopedagogia Clínica, Institucional e Educação Especial. Capacitação em VBB-MAPP (Protocolo de Avaliação e Colocação de Marcos no Comportamento Verbal previsto para crianças de 0 a 48 meses com Transtorno do Espectro Autista ou Atrasos no desenvolvimento da Linguagem). Aplicadora ABA. Realização de atividades para estimulação sensorial. (QUANTIDADE ESTIMADA PARA 12 MESES).	960 unid.	R\$ 110,00	R\$ 105.600,00
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PSICOPEDAGOGA CLÍNICA E INSTITUCIONAL, especializada em Educação Especial, com ênfase em Estimulação Precoce. Capacitação em PROTEA, ABA na Educação Infantil, AEE, Assistência Terapêutica ABA. Realização de atividades para estimulação sensorial do autismo, realizando práticas pedagógicas para a inclusão. Identificação, Diagnóstico e experiência no processo de aprendizagem. (QUANTIDADE ESTIMADA PARA 12 MESES).	960 unid.	R\$ 110,00	R\$ 105.600,00
03	ARTETERAPEUTA: Formação em Autismo. Experiência no atendimento de crianças autistas. (QUANTIDADE ESTIMADA PARA 12 MESES).	960 unid.	R\$ 110,00	R\$ 105.600,00
04	FONOAUDIÓLOGA: Aplicadora ABA; especialização em Psicopedagogia Clínica e Institucional. Formação em intervenção precoce em Autismo, Avaliação e terapia de fala e linguagem infantil, Apraxia de fala na infância, distúrbio de fluência, aparelho auditivo, materiais estruturados para pessoas com TEA - TEACCH (QUANTIDADE ESTIMADA PARA 12 MESES).	960 unid.	R\$ 135,00	R\$ 129.600,00



- 1.1. A quantidade de 80 crianças/estudantes, representa o número máximo no mês.
- 1.2. A expedição das autorizações para atendimento deverá ser solicitada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- 1.3. Para pagamento, as empresas deverão apresentar as respectivas planilhas com a relação de estudantes atendidos no decorrer do mês à Secretaria Municipal da Saúde.
- 1.4. O pagamento será efetuado de acordo com o quantitativo de atendimentos realizados.
- 1.5. Os atendimentos deverão ser realizados conforme cronogramas e com duração de 45 (quarenta e cinco) minutos.**
- 1.6. No ato da autorização deve ser informado ao solicitante que em caso da impossibilidade de comparecimento na data e hora marcada para atendimento é necessário avisar com antecedência para que a municipalidade possa reorganizar a agenda de atendimentos; e que o não comparecimento consecutivo ao atendimento sem justificativa acarretará a recolocação na fila de espera para atendimento.
- 1.7. Demandas de atendimento observadas pelo Conselho Tutelar precisam ser encaminhadas ao CRAS que tomará as providências cabíveis, no caso após avaliação e condução das ações preliminares e de competência da instituição fará contato com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura se assim for necessário.

2. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- a. O serviço será prestado exclusivamente nas dependências do estabelecimento do município;
- b. Será de responsabilidade exclusiva e integral da contratada os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, serão transferidos para o Município.
- b.** Para a realização do atendimento, o credenciado deverá receber autorização de atendimento emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura (quando tiver matrícula efetuada em escolas do município) ou Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social (quando for aos que não tiverem matrícula efetivada em escola ou que não tem idade para escolaridade obrigatória e recebem orientação médica) na qual constará o serviço/procedimento a ser realizado.
- c. Os estabelecimentos credenciados deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal da Saúde, mensalmente, relatório comprovando os atendimentos, acompanhado da respectiva nota fiscal. Este arquivo deverá ser encaminhado até o dia 10 do mês subsequente ao da prestação dos serviços.
- d. É VEDADO:**
 - I. O credenciamento de empresas que possuem sócio servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, conforme art. 9º, inciso III e §3º, da Lei nº 8.666/1993;



- II. A cobrança diretamente das crianças e estudantes atendidos de quaisquer valores decorrentes do credenciamento.
- e. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.
- f. Em caso de negativa injustificada de atendimento, posteriormente a conclusão do processo administrativo, além do descredenciamento, serão aplicadas as seguintes penalidades:
- I. Multa no valor de 5% (cinco por cento,) por ocorrência;
 - II. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos.
- g. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 30 (trinta) dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.
- h. Havendo mais de um prestador habilitado para a mesma atribuição, o credenciado responsável será escolhido a partir da indicação dos pais ou responsáveis pela criança, a partir de autorização emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal da Saúde.**
- i. O simples credenciamento não gera direito à participação no sistema de rodízio; a inclusão do profissional, bem como a fixação da quantidade de atendimentos, dependerá de decisão discricionária dos pais ou responsáveis e autorização emitida pela Secretaria de Educação e Cultura e Secretaria Municipal da Saúde.



**ANEXO II – MODELO DE CARTA DE
APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Ao

Município de São João da Urtiga/RS

Ref. CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº XXX/2023

_____, inscrito (a) no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador do CPF nº _____, requerer, através do presente, o seu credenciamento para trabalhar como **XXXXXXXXXX (ESPECIFICAR O SERVIÇO DE INTERESSE)**, conforme edital e regulamento publicado.

DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
2. Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
3. Realizará todas as atividades a que se propõe;
4. A inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;
5. Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, incluído pela Lei no 9.854, de 28 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.
6. Que não possui em seu quadro societário, nenhum servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.
7. Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
8. Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
9. As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.
10. Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável ou Representante Legal



**ANEXO III – MODELO DE TERMO DE
COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE**

Ao
Município de São João da Urtiga/RS
Ref. CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº XX/2023
_____, inscrito (a) no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador do CPF nº _____.

Pelo presente TERMO DE RESPONSABILIDADE, esta Empresa compromete-se a:

1. Realizar os atendimentos, objeto do presente credenciamento conforme solicitação dos pais e autorização de atendimento;
2. Atender e iniciar os atendimentos licitados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, para início dos serviços solicitados pelos responsáveis, conforme disponibilidade da agenda dos profissionais;
3. Executar somente o quantitativo autorizado pelos responsáveis, mobilizando em tempo hábil, e pelo prazo requerido, utilização de equipamentos para desenvolvimento das crianças na realização dos atendimentos, demandados pelo cronograma de execução da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal da Saúde.
4. Declaro que possuo condições e capacidade para realizar, em tempo hábil, e pelo prazo requerido os atendimentos requeridos, e que possuo equipamentos para a realização dos mesmos, além dos disponibilizados pelo município, demandados pelo cronograma de execução da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal da Saúde.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável ou Representante Legal



ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO
CHAMADA PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO Nº XX/2023

CRENCIANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA URTIGA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Professor Zeferino, 991, no Município de São João da Urtiga – RS, inscrito no CNPJ sob o nº 90.483.082/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Cezar Olímpio Zandoná, portador do RG nº 3057333373, inscrito no CPF sob o nº 567.769.420-72, residente e domiciliado neste Município.

CRENCIADO: EMPRESA _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº _____, com sede na _____ nº _____ – na cidade de _____, neste ato representado pelo Procurador Sr. _____, maior, _____, CI nº _____ expedida pela Secretaria de Segurança do _____, residente e domiciliado à rua _____, cidade _____.

Pelo presente instrumento contratual, entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos serviços enunciados na Chamada Pública de Credenciamento Nº 006/2023, em conformidade com “caput” do Art. 25, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o credenciamento de serviços de Atendimento Educacional Especializado - AEE em Neuropsicopedagogia, Psicopedagogia, Arteterapia e Fonoaudiologia, às crianças e estudantes Público Alvo da Educação Especial, regularmente matriculados na Rede Pública de Ensino de São João da Urtiga, os quais são encaminhados pelos respectivos gestores das instituições de ensino a uma avaliação com médico especialista e após a emissão de laudo médico, a fim de atender as necessidades de cada estudante.

1.2. A empresa credenciada deverá atender todas as condições e padrões exigidos para o desempenho da atividade/serviços contratados contidos neste edital e seus anexos.

1.3. A prestação de serviços é exclusiva dos credenciados, vedada sua transferência a empresas alheias à relação contratual.

1.4. O Credenciado deverá manter obrigatoriamente níveis de excelência e qualidade, conforme normas e legislação pertinente, garantindo boas práticas e segurança, ao passo que os serviços correrão integralmente sob sua responsabilidade.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. A apresentação dos documentos para credenciamento, demonstra a aceitação total das condições deste processo, inclusive quanto aos preços que serão remunerados conforme valores do Anexo I, sujeitando-se às sanções previstas nos Art. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

2.2. O valor dos atendimentos serão os seguintes:

--



- 2.3. Os preços foram fixados com base em orçamentos de empresas do ramo.
- 2.4. A nota fiscal deverá conter a identificação do processo: Credenciamento Nº 006/2023.
- 2.5. Os serviços deverão ser prestados conforme a solicitação do Município, por profissionais devidamente capacitados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes deste credenciamento correrão à conta dos elementos de despesa específicos para tanto, a seguir descrito:

08 Secretaria Municipal da Saúde
2044 Manutenção das atividades da secretaria de saúde
3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica (251)
Subelemento da despesa 05000000
Vínculo 0040

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

4.1. Ao credenciado, competirá:

- a. Prestar os serviços solicitados em estabelecimento do Município;
- b. Disponibilizar profissionais qualificados para a execução dos atendimentos credenciados;
- c. Prestar os serviços apenas mediante a autorização do RESPONSÁVEL;
- d. Manter todas as condições de habilitação, durante o período em que se mantiver credenciado;
- e. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

4.2. Ao Município de São João da Urtiga, competirá:

- a. Efetuar o pagamento ao credenciado em função dos serviços prestados de acordo com os preços fixados, no prazo previsto neste edital;
- b. Efetuar conferência das faturas correspondentes aos serviços executados;
- c. Fiscalizar o cumprimento das disposições deste contrato, em conformidade com as exigências do edital, quanto aos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas;

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A entrega do objeto e o cumprimento das obrigações serão fiscalizados pelo Município de São João da Urtiga, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que acompanhará a execução dos serviços, apresentação de fatura, notificando à CONTRATADA a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

5.2. O Município reserva o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em caso de má prestação, apurada em processo administrativo, com garantia do contraditório e ampla defesa.



5.3. A omissão da fiscalização, no desempenho de suas atribuições, ainda que eventual, não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pela perfeita execução dos serviços.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, RESCISÃO E REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. O credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses, nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, que será regida pelas disposições constantes dos art. 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

6.3. Durante a vigência do contrato, os preços contratados não serão reajustados, podendo ocorrer apenas à revisão de preços a qualquer tempo, a fim de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, sempre que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução parcial ou total do contrato, O Município de São João da Urtiga terá garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

- a. Advertência;
- b. Multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo Município.
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 02 (dois) anos.

7.2. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA URTIGA, ficando a empresa obrigada a apresentar o comprovante do pagamento.

7.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Elegem o foro da Comarca de Sananduva, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que possam surgir deste instrumento.

E, por estarem justos e acertados, lavrou-se o presente termo em três vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas.



ADM. 2021/2024

Prefeitura Municipal de
São João da Urtiga

De mãos dadas com o povo!

São João da Urtiga, ____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
